



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 85/2026 – Dispensa de Licitação nº 02/2026

SETOR/UNIDADE SOLICITANTE: Setor Administrativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO realizará compra direta (dispensa), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada para ministrar treinamento/curso sobre "Transparência, Rastreabilidade e Execução de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais", voltado para agentes políticos e servidores públicos.

O curso será realizado de forma compartilhada com a Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme manifestação formal de interesse do Poder Executivo, sendo que cada ente arcará com o pagamento proporcional ao número de participantes por ele indicados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento/curso sobre "Transparência, Rastreabilidade e Execução de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais", voltado para agentes políticos e servidores públicos.

1.2. O objeto poderá atender, além dos participantes da Câmara Municipal, até 10 (dez) participantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, observada a divisão proporcional dos custos entre os entes participantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

2.1. **Necessidade:** Adequação das práticas locais às exigências do STF e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) para maior transparência, detalhamento e rastreabilidade dos recursos de emendas.

2.2. **Objetivo:** Capacitar os agentes políticos e servidores na correta indicação, tramitação, execução financeira, registro em portais de transparência e prestação de contas de emendas parlamentares, com foco especial na redução de impedimentos técnicos e observância das normas vigentes.

2.3. **Público-alvo:** 9 vereadores e 6 servidores das áreas de planejamento, contabilidade, publicidade e execução orçamentária.

2.4. Poderão participar ainda até 10 (dez) servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal, especialmente das áreas correlatas à gestão orçamentária, convênios, planejamento, entre outros.

2.5. A rastreabilidade das emendas exige conhecimento técnico das plataformas **Transferegov.br** (federal) e sistemas estaduais, visando evitar falhas de execução e preenchimento de fichas de indicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

2.6. O curso in loco é necessário para adaptar o treinamento à realidade orçamentária do órgão, permitindo a elucidação direta de dúvidas práticas da equipe técnica.

3. ESCOPO DO TREINAMENTO (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO)

- **Módulo 1:** Novo cenário jurídico das emendas (federais e estaduais) - Decisões do STF (ADPF 854 e similares).
- **Módulo 2:** Rastreabilidade e Transparência: Como rastrear emendas (PIX, Convênios, Indicação) e obrigatoriedade de divulgação nos Portais (o que deve constar).
- **Módulo 3:** Fluxo de execução: Do plano de trabalho ao pagamento final.
- **Módulo 4:** Emendas Estaduais: Boas práticas para evitar a ausência de transparência e garantir a correta indicação (ficha de indicação).
- **Módulo 5:** Fiscalização pelos órgãos de controle (TCE/MP).

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. **Modalidade:** Presencial (In loco) nas dependências do contratante – Avenida Sete de Setembro, 1733 – Centro – Saltinho/SP.

4.2. **Carga Horária:** 12 horas.

4.3. **Materiais:** A contratada deverá fornecer material didático digital (apostilas, apresentações) e certificados de conclusão físico.

4.4. **Instrutores:** A empresa deve garantir instrutores com comprovada expertise na área de orçamento público e emendas parlamentares.

4.5. O curso poderá ser realizado de forma compartilhada entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Saltinho, desde que respeitado o limite total de participantes acordado com a contratada.

4.6. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, nas datas de 23 e 24 de março de 2026 (segunda e terça-feira), as quais constituem a primeira opção de prioridade da Administração. Na impossibilidade devidamente justificada pela contratada, poderá ser adotada a data alternativa de : 26 e 27 de março de 2026 (quinta e sexta-feira), mediante alinhamento formal entre as partes. Preferencialmente, o horário de realização será, no primeiro dia, das 13h00 às 17h00, e, no segundo dia, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, podendo haver adequação mediante consenso entre as partes, desde que respeitada a carga horária total de 12 (doze) horas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar instrutor qualificado com notória especialização na área de direito orçamentário e emendas parlamentares.

5.2. Ministrando o conteúdo conforme módulos especificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

5.3. Fornecer material didático digital atualizado.

5.4. Arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor (caso o instrutor não seja local).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar local apropriado com recursos audiovisuais (projektor, som, internet) para o treinamento.

6.2. Realizar as inscrições dos 15 (quinze) participantes indicados pela Câmara Municipal e garantir a presença.

6.2.1. Caso haja adesão do Poder Executivo Municipal, este será responsável pela inscrição e acompanhamento de seus respectivos participantes, até o limite de 10 (dez).

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das atividades.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5. Preparar e instruir para pagamento a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e remetê-la, em tempo hábil, ao Setor competente;

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

6.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;

6.8. Efetuar o pagamento correspondente exclusivamente ao número de participantes indicados pela Câmara Municipal, observada a proporcionalidade do valor global contratado, cabendo ao Poder Executivo Municipal arcar com o pagamento referente aos seus participantes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E MEDIÇÃO

7.1. Seleção: A seleção será realizada pelo critério de menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.1. A empresa deverá comprovar notória especialização na área de emendas parlamentares, mediante apresentação de documentação que evidencie sua atuação consolidada no tema, tais como atestados de capacidade técnica, currículo dos instrutores, publicações, certificações ou comprovação de treinamentos anteriormente realizados na área.

7.1.2. A não comprovação da notória especialização exigida implicará desclassificação da proposta, ainda que apresente o menor preço.

7.2. Medição: A contratação será medida pela realização das horas do curso e aceitação do treinamento pelos participantes (avaliação de reação).



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

8. FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única após a execução total do curso, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório de execução (frequência e avaliação de satisfação).

8.1.1. Em caso de participação do Poder Executivo Municipal, a contratada deverá emitir nota fiscal distinta para cada ente participante, observando o valor proporcional correspondente ao número de participantes indicados por cada Poder, vedada a emissão de documento fiscal único para pagamento conjunto.

8.2. O recebimento se dará conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ [Inserir Valor] (preço global), com base na pesquisa de preços anexa, considerando a contratação de empresa especializada em treinamentos de alto nível.

9.2. O valor estimado poderá ser rateado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme o número de participantes de cada ente, mantendo-se inalterado o valor global contratado com a empresa.

10. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

10.2 A fiscalização administrativa, bem como o recebimento do objeto contratado, será realizada por servidores designados formalmente pela CONTRATANTE para tal.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A disponibilidade de recursos financeiros para a contratação em epígrafe encontra-se assegurada por dotação orçamentária própria, suficiente para a emissão da nota de empenho, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026, conforme documento anexo:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001.2.001 – Modernização e Manutenção das Atividades Legislativas – Capacitação de Agentes Políticos e Servidores

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saltinho/SP, 20 de Fevereiro de 2026

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

Presidente